

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 24;

Na inscrição em simultâneo no curso: 48.

207297553

**Despacho n.º 13156/2013**

A requerimento do Instituto Politécnico de Santarém;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo da criação do curso de especialização tecnológica em *Design Digital*, a ministrar na Escola Superior de Educação de Santarém;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em *Design Digital*, a ministrar na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém a partir do ano letivo de 2013-2014, inclusive.

2 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Educação.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

*Design Digital*.

3 — Área de formação em que se insere:

213 — Audiovisuais e produção dos *media*.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em *design digital* é um profissional que, de forma autónoma ou inserido numa equipa, concebe, produz e implementa conteúdos e serviços de *design* de comunicação, nomeadamente de natureza *scripto*, audiovisual e hipermédia, destinados a empresas, instituições e ou comunidades, recorrendo preferencialmente a ferramentas computacionais.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar conhecimentos conceptuais, estratégicos e técnicos orientados para aplicações criativas e originais no universo da comunicação visual;

Aplicar os princípios básicos da comunicação e do *design* gráfico em contexto produtivo;

Desenvolver capacidades estratégicas e metodológicas na criação do argumento visual na sua dimensão formal, semântica e funcional;

Apresentar soluções de *design*, incluindo sistemas de navegação eficazes e narrativas digitais;

Comunicar com clientes utilizando documentos de *design*;

Responder às necessidades nas diferentes áreas do *design* de comunicação direcionadas à comunicação na sociedade contemporânea;

Estreitar uma aproximação à prática profissional em contexto de trabalho real.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Informática na ótica do utilizador . . . . .	Sistemas de Informação . . . . .	125	51	5
		Tecnologias da Informação e Comunicação Avançadas.	150	75	6
Tecnológica . . . . .	Audiovisuais e produção dos <i>media</i> . . . . .	<i>Design</i> e Representação Gráfica . . . . .	125	100	5
		Composição de Imagem e Ilustração Digital.	150	100	6
		Animação de Objetos Multimédia . . . . .	150	100	6
		Construção de Aplicações para a <i>Web</i>	120	100	5
		Produção Audiovisual . . . . .	150	100	6
		Novos <i>Media</i> . . . . .	125	100	4
		Gestão de Projetos . . . . .	135	114	4
Em contexto de trabalho	Audiovisuais e produção dos <i>media</i> . . . . .	Estágio . . . . .	365	365	13
		<b>Total . . . . .</b>	<b>1 595</b>	<b>1 205</b>	<b>60</b>

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 20

Na inscrição em simultâneo no curso: 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Audiovisuais e produção dos <i>media</i> . . . . .	Técnicas da Comunicação . . . . .	190	95	7,5
		Tecnologias da Informação e Comunicação.	190	95	7,5
<b>Total . . . . .</b>			<b>380</b>	<b>190</b>	<b>15</b>

**Notas**

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207297229